



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2021/0007.1.02/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO GLOBAL Nº. 2021/0007.0.00/2021 PUBLICADO EM 01/07/2021, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE PE EUGENIO MEDICHESCHI (15 CRS_REGIONAL) – RONDINHA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 21/2000-0037588-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, ARITA BERGMANN, portador da Carteira de Identidade nº. 1002685004, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominado CONTRATANTE, e SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE PE EUGENIO MEDICHESCHI, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.555.313/0001-57, CNES sob o nº. 2235447, com sede na ESTRADA GERAL CACHOEIRA BRANCA KM 01, nº. 174 – RONDINHA/RS, CEP.:99590-000, fone: (05)43651192, neste ato representada por seu PRESIDENTE, DANILO POSSEBON, portador da Carteira de Identidade nº.9024666431, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.104.816.560-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 2021/0007.0.00/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sexta – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 2021/0007.0.00/2021, com a seguinte redação:

*"16.2 Integra o presente contrato o Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da **Emenda Parlamentar Federal Individual**, referido na Portaria GM/MS nº 631/2023, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021.*

16.2.1 O incremento temporário autorizado pela Emenda Parlamentar será repassado à CONTRATADA condicionado à juntada do Plano Operativo aprovado ao respectivo processo de pagamento, bem como à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº 1263/2021."

CLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União					
MAC, FAEC e Incentivos Financeiros					
UO	Recurso	Projeto	Sub-projeto	Natureza	Empenho
95	2756	8065	00019	3	23003094859
Recurso Estadual					
PIES-AST					
UO	Recurso	Projeto	Sub-projeto	Natureza	Empenho
-	-	-	-	-	-

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

ARITA BERGMANN

SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO

DANILO POSSEBON

PRESIDENTE da SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE PE EUGENIO MEDICHESCHI